

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO GESTORA DO NUGEPNAC

Número: 001 / 2021

Data: 16/08/2021

Início: 14:35 Término: 15:05

Duração: 30min Local: Online

PARTICIPANTES:

e-mail

Telefone

Des. José Marcelo Vieira de Araújo	marcelo.vieira@trt19.jus.br	2121-8286
Des. Vanda Maria Ferreira Lustosa	vanda.lustosa@trt19.jus.br	2121-8188
Des. Laerte Neves de Souza	laerte.souza@trt19.jus.br	2121-8275
Evaldo Cardoso da Silva	evaldo.silva@trt19.jus.br	2121-8257
Paulo Gomes de Mello Júnior	paulo.junior@trt19.jus.br	2121-8289

OBJETIVO DA ATA:

Deliberar sobre a seguinte pauta: 1. Proposta de alteração do Regimento Interno; e 2. Minuta de Resolução.

1. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO.

A comissão Gestora do Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas – NUGEPNAC, considerando as inovações introduzidas pela Resolução CNJ nº 235, de 13 de julho de 2016, que dispõe sobre a padronização de procedimentos administrativos decorrentes de julgamentos de repercussão geral, de casos repetitivos e de incidente de assunção de competência previstos na Lei nº 13.105/2015, e o disposto na Resolução CNJ nº 339, de 08 de setembro de 2020, que dispõe sobre a criação e funcionamento do Comitê Executivo Nacional dos Núcleos de Ações Coletivas – NAC, dos Núcleos de Ações Coletivas – NACs e dos cadastros de ações coletivas do Superior Tribunal de Justiça, do Tribunal Superior do Trabalho, dos Tribunais Regionais Federais, dos Tribunais Regionais do Trabalho, dos Tribunais de Justiça estaduais e do Distrito Federal e dos Territórios, aprovou, por unanimidade, acatando o alvitre do Excelentíssimo Senhor Desembargador Laerte Neves Souza de alteração da seqüência dos

parágrafos do art. 117, a proposta de alteração do caderno regimental com a inserção dos dispositivos, conforme seguem: *"Art. 1º Incluir o inciso VI ao artigo 64, alterando a ordem de preferência dos incisos III a V do referido artigo, dá nova redação ao § 1º do art. 117, no qual fica o seu § 2º a ter o texto primitivo do § 1º e acrescentar o § 3º ao referido artigo com o conteúdo normativo original do § 2º, acrescer, no art. 118, os §§ 1º e 2º, transformando em § 2º o seu parágrafo único (mantendo sua redação original), o inciso X ao art. 212, o Capítulo II - A, Seção I - Da Revisão da Jurisprudência - arts. 121-A, 121-B, 121-C e seu parágrafo único. Seção II - Das Disposições Gerais - arts. 121-D e §§ 1º e 2º, 121-E e §§ 1º e 2º, e 121-F, e Seção III - Da Comissão Gestora do Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - arts. 121-G e seu parágrafo único, 121-H, 121-I e incisos I, II e III, ao Título VI - Das Comissões - Capítulo I - Das Disposições Gerais, o inciso V ao § 1º do artigo 274, e alterar a redação do § 1º do art. 275, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região".*

Dando continuidade, a Comissão aprovou, por unanimidade, a minuta de resolução que institui a Comissão Gestora do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, nos seguintes termos: *"O PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA NONA REGIÃO, na sessão realizada nesta data, no uso de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO que o artigo 2º, § 7º, da Resolução CNJ nº 339, de 08 de setembro de 2020, prevê a hipótese de funcionamento dos Núcleos de Ações Coletivas - NAC em conjunto com o NUGEP, sendo facultada a instituição de uma Comissão Gestora única para gerenciamento das ações coletivas, dos precedentes e dos processos sobrestados em decorrência da repercussão geral, casos repetitivos e incidentes de assunção de competência do tribunal; CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRT/19 nº 192, de 07 de outubro de 2020, que alterou o preceito normativo do inciso II do art. 70 e incluiu os incisos IX, X, XI, XII, XIII, XIV e XV ao art. 72, do Regulamento Geral de Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região; e CONSIDERANDO a pertinência e a razão de ser na criação de uma Comissão Gestora única para o gerenciamento das ações coletivas e de gerenciamento*

de precedentes. RESOLVE. Art. 1º Fica instituída, no domínio deste Tribunal Regional do Trabalho da 19ª Região, a Comissão Gestora do Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC, em conformidade com o artigo 6º, §3º, da Resolução nº 235/2016 - CNJ (NUGEP) e artigo 2º, §4º da Resolução nº 339/2020 - CNJ (NAC), encarregada por monitorizar as atividades do referido núcleo e do Centro de Inteligência. Art. 2º A Comissão será composta pelo Presidente do Tribunal que a presidirá e pelos membros da Comissão de Jurisprudência. § 1º A parte operacional da sobredita Comissão será constituída por, no mínimo, 03 (três) servidores, dos quais pelo menos um terço deve integrar o quadro de pessoal efetivo deste tribunal e possuir graduação superior em Direito. § 2º Os integrantes do NUGEPNAC serão indicados por Portaria pela Presidência deste Tribunal. Art. 3º A Comissão Gestora reunir-se-á, no mínimo, a cada 03 (três) meses para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervo de ações coletivas e de processos sobrestados, no âmbito do Tribunal, em decorrência dos casos de repercussão geral e dos incidentes de resolução de demandas repetitivas e de assunção de competência. Art. 4º Fica revogada a Resolução TRT/19 nº 179, de 04 de março de 2020, restando extinta a Comissão Gestora do Setor de Gerenciamento de Precedentes - NUGEP. Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela presente Comissão”.

Alfim, a comissão Gestora do Setor de Gerenciamento de Precedentes e de Ações Coletivas - NUGEPNAC, determinou o encaminhamento da proposta de alteração do caderno regimental e da minuta de resolução à Presidência do Tribunal para os fins devidos. Ausente o Excelentíssimo Senhor Desembargador Pedro Inácio da Silva, por motivo justificado. Nada mais. Encerrada a reunião.